



Câmara Municipal da Moita
Gabinete do Associativismo e Coesão Territorial

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

Desportivo | Cultural | Recreativo | Cidadania

O Associativismo, nas suas variadas formas, é uma área de grande relevância a nível nacional e no Concelho da Moita, demonstra o resultado de um historial democrático e participativo, dinamizador de actividades culturais, desportivas e sociais.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita é uma parceira das associações e clubes e reconhece-lhes o seu papel imprescindível como principal interlocutor na valorização social e na formação cívica da sua comunidade e associados, assente em valores solidários e de igualdade.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica associativa, no respeito pela sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

De acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado ainda com a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei nº 5/2007 de 16/01 e o regime jurídico previsto e regulado no Decreto-Lei nº 273/2009 de 1/10,

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento entre:

1. **O Município da Moita**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 506791220, com sede na Praça da República, 2860 Moita, representando neste ato pelo Presidente da Câmara Carlos Edgar Rodrigues Albino nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**, e

2. **A Associação Academia de Artes da Moita**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva nº 513489746 com sede na R. Machado dos Santos 18-B 1º - 1º, Moita, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Miguel Ângelo Valido Xavier, doravante designado como **Segundo Outorgante**;

e que se rege pelas cláusulas seguintes:



Câmara Municipal da Moita
Gabinete do Associativismo e Coesão Territorial

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato-Programa)

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de comparticipação financeira, de apoio logístico e cedência de instalações destinado à execução do programa anual de desenvolvimento, apresentado pelo Segundo Outorgante à Câmara Municipal da Moita, de acordo com os modelos de candidatura anexos a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa anual de desenvolvimento referido na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a comparticipação financeira no valor global de 1.000.00€ (mil euros), pertencendo:

a) Atividades regulares, 1.000.00€.

2. A comparticipação financeira referida será disponibilizada após outorga do presente contrato programa, nos seguintes termos:

a) Até 18 de maio será efectuado o pagamento de 1.000.00€.

3. O encargo total do presente contrato é de 1.000.00€ em comparticipação financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Apoio Logístico e Cedências)

O apoio logístico e a cedência de instalações referidos na cláusula primeira destinam-se a apoiar a execução das diversas vertentes do programa anual de desenvolvimento, mediante disponibilidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante obriga-se a cumprir o presente contrato-programa nas seguintes condições:

a) Cumprir nos prazos de pagamento estipulados, o valor global de comparticipação financeira fixados respetivamente nos números 1 e 2, da cláusula segunda;

b) Verificar a execução do programa anual de desenvolvimento que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e monitorização da sua execução, nos termos do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.



Câmara Municipal da Moita
Gabinete do Associativismo e Coesão Territorial

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa anual de desenvolvimento;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todas as comparticipações financeiras e apoios logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa anual de desenvolvimento objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato o Primeiro Outorgante de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar todas as informações ou apresentar documentos solicitados pelo Primeiro Outorgante que respeitem à execução do presente contrato;
- f) Elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no prazo de dois meses após o final do período de execução mencionado na cláusula sexta, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- h) Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção das atividades e ações, o apoio da Câmara Municipal da Moita.
- i) Participar em acções e eventos promovidos pelo e com o Município, mediante acordo entre as partes e de forma organizada;
- j) Ceder ao Município as suas instalações para a realização de atividades e projectos de interesse municipal.

CLÁUSULA SEXTA

(Vigência do Contrato-Programa)

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início imediatamente a seguir à deliberação da Câmara Municipal e após assinatura de ambas as partes, e cessa a sua vigência a 31 de dezembro do ano a que se refere.
2. O presente contrato acolhe quaisquer protocolos ou parcerias em vigor, relativamente a projetos sociais, recreativos ou culturais, de forma a permitir uma maior adequação aos fins pretendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão do Contrato-Programa)

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto, por acordo das partes, em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro.



Câmara Municipal da Moita
Gabinete do Associativismo e Coesão Territorial

CLÁUSULA OITAVA

(Incumprimento, Rescisão e Sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa é fundamento de rescisão por parte do Primeiro Outorgante, produzindo efeitos imediatos, designadamente implicando, caso a comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante não tenha sido aplicada na competente realização do programa, a restituição ao Primeiro Outorgante, os montantes não aplicados e a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações devidas pelo Segundo Outorgante pelo uso indevido e danos eventualmente causados ao Primeiro Outorgante.
2. A rescisão do presente contrato-programa pelo Primeiro Outorgante com fundamento em incumprimento de uma ou mais obrigações nele consagradas por parte do Segundo Outorgante é sancionado com o impedimento de atribuição por parte do Primeiro Outorgante de novo apoio financeiro ou não financeiro, durante o período que vier a ser estabelecido pelo órgão executivo.

CLÁUSULA NONA

(Cessação)

1. Os fundamentos de cessação da vigência do presente contrato-programa são:
 - a) Estar concluído o programa de desenvolvimento que constitui o seu objeto;
 - b) Por causa não imputável ao Segundo Outorgante, enquanto entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) O Primeiro Outorgante exercer o seu direito de resolver o contrato;
 - d) No prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante não serem apresentados pelo Segundo Outorgante os documentos referidos no presente contrato-programa de desenvolvimento, bem como a falta de consentimento expreso para a consulta da situação tributária, pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 214/2007, de 19 de abril.
2. A cessação referida no número anterior efetua-se através de notificação dirigida às partes outorgantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Disposições Finais)

1. O presente contrato-programa tem correspondência com o Programa de Intervenção Municipal para o Associativismo.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. O presente contrato-programa foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal Moita de 10 de maio sobre a Proposta 111.



Câmara Municipal da Moita
Gabinete do Associativismo e Coesão Territorial

4. A tudo o que não esteja previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições previstas no respetivo enquadramento legal.

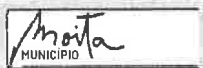
Celebrado em 31 de maio de 2023 contendo 05 páginas e dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal
da Moita

Pelo Segundo Outorgante

Presidente da Associação
Academia de Artes da Moita



MODELO 1 – PLANO ANUAL DE DESENVOLVIMENTO
Associativismo Desportivo | Cultural | Recreativo | Cidadania

NOME DA ENTIDADE

Associação Academia De Artes da Moita - AAAC

MORADA | FREGUESIA

R. Machado dos Santos 18-B 1º - 1º, 2860-478 Moita

EMAIL

academiaartesmoita@gmail.com

TELEMÓVEL

934280644

TELEFONE

RESPONSÁVEL A CONTACTAR

Miguel Ângelo Valido Xavier

CARGO

Presidente

Nº

513489746

NIB

0035 2143 00034713430 65

DATA

17/03/2015

ESTATUTO UTILIDADE PÚBLICA

Não

ÓRGÃOS SOCIAIS | COMISSÃO ADMINISTRATIVA

Assembleia-Geral

Nome

Cargo

Jorge Miguel Rosa Ramalho

Presidente

Cristina Maria Pinto Miranda

1º secretário

Luís Salgado

2º secretário

Conselho Fiscal

Nome

Cargo

Raquel Miriam Fidalgo

Presidente

Isabel Cristina Rodrigues

Secretário

Filipa Isabel Moutinho

Relator

Direcção

Nome

Cargo

Miguel Ângelo Valido Xavier

Presidente

Tânia Marisa Fernandes Ramião Cravo

Vice-presidente

Jorge Luís Santos Anacleto

Tesoureiro

Idalina Maria Jardim Ferreira

Primeiro Secretário

Marisa Isabel da Silva Gomes

Vogal

Comissão Administrativa

Nome

Cargo

Vigência Órgãos Sociais

Anual

Bianual

Outro

Qual: _____

Nº Associados

Total de Associados: _____ 40 Alunos _____

Valor Quota Anual: ___variavel_____ (€)

Possui Trabalhadores	Espaços Associativos		
	Sim	Sem espaço desportivo <input type="checkbox"/>	Com espaço descoberto <input type="checkbox"/>
Se sim, Nº 6 professores	Auditório/Salão <input type="checkbox"/>	Café/Bar <input type="checkbox"/>	Outros <input checked="" type="checkbox"/>

ORÇAMENTO PREVISIONAL - MANUTENÇÃO DO ESPAÇO ASSOCIATIVO

RECEITAS (descrição)	VALOR (€)	DESPEASAS (descrição)	VALOR (€)
Pagamentos mensalidades	9215	Professores	9150
Apoio CMM	750	Aluguer do espaço	1000
TOTAL	9965	TOTAL	10150

ORÇAMENTO PREVISIONAL - ACTIVIDADES REGULARES E EVENTOS RELEVANTES

Modalidade / Secção / Eventos / Corridas / Outros	Descrição	Receita (€)	Despesa (€)
	TOTAL		

Nota:

As modalidades (actividade regular) deverão estar separadas (patinagem, futebol, dança, etc. ou colocadas por secção, dependendo da organização interna da associação). Por evento relevante, designa-se "eventos de elevada importância para a associação e para a freguesia a que pertence, bem como de interesse concelhio".

INTERESSE EM ACÇÕES DE FORMAÇÃO

Designação da necessidade	Modalidade, Actividade	Nº Dirigentes	Nº Técnicos

Entidades e Outras Autarquias que colaboram no projecto da Associação

Nome Entidade	Natureza da intervenção logístico, técnico, outros (indicar quais)	Financeiro (indicar valor)

PLANO ANUAL DE DESENVOLVIMENTO – ACTIVIDADE REGULAR

ÁREA DESPORTIVA – FORMAÇÃO E COMPETIÇÃO

Modalidade	Escalão	Nível Competição	Treinos		Nº Atletas	Responsável Técnico
			Dias Horas	Locais		

ÁREA CULTURAL, ARTÍSTICA, RECREATIVA E CIDADANIA

Nome Grupo, Banda ou Escola	Idades	Tipologia (teatro, folclore, etc)	Ensaios, Encontros entre outros		Nº Elementos	Responsável (ensaiador, maestro, etc)
			Dias Horas	Locais		
Academia Artes Moita	6-50	Música	Todos dias	Instalações Academia Artes	35	Professores de instrumentos
			Horario variavel			

ÁREA EQUESTRE E TAUROMAQUIA

Designação	Nº Elementos	Treinos		Participação em Corridas / Passeios (previsão)	Responsável
		Dias Horas	Locais		
Associação Romeiros de Tradição Moitense					
Escola de Toureio e Tauromaquia da Moita					
Grupo de Forcados Amadores da Moita					
Grupo de Forcados Amadores do Aposento da Moita					

PLANO ANUAL DE DESENVOLVIMENTO – EVENTOS RELEVANTES					
Eventos desportivos, culturais e recreativos					
Nome Evento	Data / Horário		Locais	Objectivos a alcançar	Previsão Público
	Início	Fim			
Audição alunos	17h	18h	Raríssimas Casa dos Marcos	Mostra do trabalho desenvolvido pelos alunos	
Audição alunos	18h		A definir	Mostra do trabalho desenvolvido pelos alunos	
Audição alunos	18h		A definir	Mostra do trabalho desenvolvido pelos alunos	
Audição alunos	18h		A definir	Mostra do trabalho desenvolvido pelos alunos	

Nota: Exemplos de eventos: Festivais anuais, encontros de bandas, peças de teatro, atletismo, etc.

RELATÓRIO DE ACTUAÇÕES/APRESENTAÇÕES/ENCONTROS NO ANO ANTERIOR			
Designação		Data e Local	Público (nº)
Eventos organizados	Nº de actuações / apresentações		
Audição		26/11/2021 Estrala Moitense	
Audição		25/02/2022. Reformados da Moita	
Audição		8/04/2022 Instalações da Academia de Artes da Moita	
Audição		01/07/2022 Casa dos Marcos - Rarrissimas	